**PROJETO DE LEI Nº 106/2017**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.844 DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2017**

**PODER EXECUTIVO**

A **BANCADA DE OPOSIÇÃO**, no exercício de suas atribuições, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda Aditiva, para fins de acrescentar ao art. 34 o que segue:

**Art. 34. O Fundo Municipal de Previdência terá como Gestor Administrativo e Financeiro o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, sendo que a movimentação financeira dos recursos advindos das contribuições e repasses ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município será desenvolvida pelo Prefeito Municipal e no seu impedimento pelo Prefeito Municipal em exercício, em conjunto com o Tesoureiro Municipal e no seu impedimento com o Auxiliar de Tesoureiro e ainda pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.**

**Ficam inalteradas as demais disposições.**

**Aratiba, RS, 31 de julho de 2017.**

Vereador Marco Antonio Machado             Vereador Jandir Tamanho

Vereador Rafael Juliano Dino Vereador Adelar Dall Agnoll

Vereadora Maria Luisa Muller Ferrasso